



Número: **0019968-81.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ANTONIO MARCOS DOS SANTOS (AUTOR)</b>	<b>ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO)</b> <b>CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)</b>
<b>MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)</b>	
<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60905494	21/04/2020 22:57	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
60905500	21/04/2020 22:57	<a href="#">ID ANTONIO MARCOS</a>	Documento de Identificação
60905499	21/04/2020 22:57	<a href="#">PROCURAÇÃO ANTONIO MARCOS</a>	Procuração
60905498	21/04/2020 22:57	<a href="#">DOCS MEDICOS E BO ANTONIO MARCOS</a>	Documento de Comprovação
60905497	21/04/2020 22:57	<a href="#">NEGATIVA ANTONIO MARCOS</a>	Documento de Comprovação
60905496	21/04/2020 22:57	<a href="#">DOCS MEDICOS ANTONIO MARCOS</a>	Documento de Comprovação
60905495	21/04/2020 22:57	<a href="#">POBREZA E RESIDENCIA ANTONIO MARCOS</a>	Outros (Documento)
60945440	22/04/2020 17:34	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
61529974	06/05/2020 17:57	<a href="#">Intimação</a>	Intimação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.**

**ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 119.555.394-30 e no RG sob o nº. 8.567.204 SDS/PE, domiciliado na Avenida Afro Alves de Oliveira, 220, Centro, Camocim de São Felix - PE, CEP: 55665-000, por sua procuradora e advogada, com endereço eletrônico no e-mail: [anasantosadv1@gmail.com](mailto:anasantosadv1@gmail.com), e endereço profissional à rua Helena de Lemos, 330, Ilha do Retiro, Recife -PE , CEP: 50750-630, constituídos nos termos do instrumento procuratório (doc. em anexo), onde recebe intimações, vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, c/c o art. 186 do Código Civil Brasileiro, ajuizar a presente

### **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT**

, em face **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-205, onde deverá ser citada, pelos motivos de fato e de direito, que a seguir expõe:

#### **PRELIMINARMENTE:**

##### **Do Benefício da Gratuidade Processual**

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita de acordo com a Lei 1.060/50 e suas posteriores alterações, pois a parte AUTORA não possui condições de arcar com as custas processuais e demais despesas inerentes ao presente processo, bem como os honorários de advogado, dentre outros, uma vez que se assim o fizesse comprometeria sua renda.

##### **DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. – PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – CONVÊNIO 05/2015 TJPE.**

Atendendo aos requisitos do NCPC em seu artigo 319, venho manifestar a vossa excelência que NÃO tem interesse de conciliar a presente demanda, antes da avaliação da parte autora através de laudo técnico, a ser realizado por perito médico nomeado pelo TJPE, conforme **CONVÊNIO 05/2015 TJPE**.

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna para que seja nomeado perito judicial para graduação da debilidade permanente da parte autora, visto que existe convênio firmado junto as seguradoras, disposto no ato da presidência 05/2015, onde consta o valor previamente estabelecido de R\$ 200,00 para cada perícia realizada.

#### **DOS FATOS E FUNDAMENTOS:**



O promovente é vítima de acidente de trânsito ocorrido, em **24/12/2017**, tudo conforme se depreendem da cópia do Registro de Ocorrência Policial anexada a peça inicial e documentos do Hospital.

**Por ocasião do acidente, o autor sofreu várias lesões que o deixou com DEBILIDADE PERMANENTE, devido à politrauma com escoriações por todo corpo, conforme consta do Laudo Médico anexo, o que o torna beneficiário do seguro denominado (DPVAT).**

Nos meses subsequentes ao acidente iniciou-se o enorme sofrimento da parte autora, sempre com a esperança de recuperar-se daquela sequela, haja vista o fato de que, para uma pessoa até então saudável, ter de permanecer com restrição na mobilidade e normalidade.

Ressalta-se que foi requerido administrativamente a liberação da integralidade do valor da indenização do Seguro DPVAT por invalidez Permanente, **porém o mesmo não recebeu qualquer valor.**

Assim, não restou alternativa à demandante, senão pleitear a justa indenização a ela devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente que ora lhe acobertara, em total consonância à Lei nº. 1.482/2007.

Munida da documentação necessária, vem pleitear da empresa promovida, por ser integrante do consórcio de seguradoras que operam o seguro DPVAT, o pagamento da da indenização de ATÉ o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Desta forma, recorre o Promovente ao Poder judiciário, para receber a quantia que tem direito a indenização securitária de DPVAT, por ser de inteira e merecida justiça.

#### **DO DIREITO:**

#### **DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM:**

O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT, conhecido popularmente como SEGURO OBRIGATÓRIO, tem a finalidade de socorrer as vítimas de acidentes de trânsito em todo território nacional, não importando de quem seja a culpa.

No caso em comento, é direito do promovente perceber uma indenização por danos pessoais, ante a sua debilidade permanente decorrente de acidente automobilístico.

Vale a pena destacar, que a legitimidade ativa da autora na presente demanda é cristalina. Neste sentido, dúvidas não há, ante a dicção legal do art. 4º da Lei nº 6.194/74, in verbis:

**“A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados”.**  
(GRIFO NOSSO)

#### **DA LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM:**

O art. 7º da Lei 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando do seguro denominado DPVAT, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao referido consórcio será parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda que vise o percepimento



de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do complexo da FENASEG constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, in litteris:

**“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário acionar aquela que melhor lhe aprovou, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”.** (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1<sup>a</sup> C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso)

Quanto à legitimidade passiva, mostra-se incontroversa qualquer sombra de dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da FENASEG, poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO:**

Anota o art. 5º e art. 7º, ambos da Lei nº 6.194/74 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, bem como reforçado pela Súmula 257 do STJ, Vejamos:

**“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”.** (grifo nosso)

**“A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei”.** (destaque nosso).

**“STJ. SÚMULA 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização”.**

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

Éinconteste, portanto, a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de tão somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.

#### **DA DESNECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:**

A Lei n. 6.194/74, que institui o Seguro Obrigatório, alterada pela Lei n. 8.441/92, em seu conteúdo normativo não estabelece a necessidade de esgotamento da esfera administrativa, a fim de pleitear o recebimento do seguro, assim como não exige a negativa por parte das seguradoras que integram o sistema para tal fim. Tal assertiva é confirmada, uma vez que esses comandos legais já foram devidamente recepcionados pela norma constitucional vigente, estando



em harmonia com os direitos e garantias fundamentais, tais como os princípios da legalidade, inafastabilidade e indeclinabilidade da prestação jurisdicional.

### **DA FACULDADE DO AUTOR PARA O FORO COMPETENTE EM AJUIZAR A PRESENTE DEMANDA:**

De acordo com a recente decisão do E. STJ no Recurso Especial nº REsp 1357813 / RJ (2012/0262596-6), a parte Autora tem a faculdade de propor ação no foro do seu próprio domicílio, no foro do local do acidente ou, ainda, **no foro do domicílio do réu**. Assim, vejamos a sua redação:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT. DEMANDA DE NATUREZA PESSOAL. FACULDADE DO AUTOR NA ESCOLHA DO FORO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ART. 94, CAPUT, DO CPC. LOCAL DO ACIDENTE OU DE SEU DOMICÍLIO. ART. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

1. Para fins do art. 543-C do CPC: Em ação de cobrança objetivando indenização decorrente de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, **constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: o do local do acidente ou o do seu domicílio** (parágrafo único do art. 100 do Código de Processo Civil); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do mesmo Diploma). 2. No caso concreto, recurso especial provido. (REsp 1357813/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 24/09/2013) (**grifo nosso**).

Portanto, o foro de domicílio do réu é plenamente competente para apreciar e julgar o feito nas ações relativas de cobrança de seguro Dpvat.

### **DA NOMEAÇÃO DO PERITO JUDICIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2015A**

Requer a nomeação do perito judicial, em virtude da instrução normativa 5/2015, que firma o convênio do TJPE junto a seguradora ré com a finalidade de percentualizar a debilidade da parte autora, de acordo com a tabela anexa a lei, uma vez que os órgãos responsáveis por perícias accidentárias públicos (IML) não possuem estrutura suficiente para atender ao pleito

#### **DOS PEDIDOS:**

1. **Seja deferida a preliminar, visto não ter interesse na audiência de conciliação,** com base do art. 319, inciso VII; visto que a parte demandada não apresenta proposta para acordo, sem antes a perícia judicial;;
2. A citação da promovida por carta Citatória, de acordo com o disposto no art. 246 do NCPC, para querendo contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia.
3. Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser a parte Autora pobre na forma da Lei, não tendo condições de arcar com as despesas Processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares.
4. Requer que seja nomeado perito judicial para realização de perícia, com o fim de graduar a debilidade da parte autora, de acordo com a instrução normativa de n. 5/2015, que firma convênio para realização de perícias para estes fins;
5. A procedência da presente demanda, para o fim de condenar a requerida ao pagamento, no valor de ATÉ **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, referente ao complemento do seguro Obrigatório DPVAT, em face da invalidez sofrida pelo Autor, ou SUBSIDIARIAMENTE que seja avaliado o grau de invalidez do Autor, através da perícia médica, utilizando os reais percentuais



de invalidez para o cálculo da indenização devida ao mesmo, tudo nos conformes determinado pela tabela de invalidez implementada pela Lei nº. 11.945/2009.

6. Com base nas Súmulas 426 e 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros a partir da citação e da correção monetária retroativa a data do sinistro;

7. Seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, ou sendo irrisório o valor a ser percebido pelo Autor, seja arbitrado de acordo com o art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, além das custas processuais e demais emolumentos;

8. Protesta por todos os meios de provas em direito admissíveis;

**Dar-se-á a causa o valor de R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** para efeito meramente fiscais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 18 de Abril de 2020.

**Ana Cristina Aleixo Pereira Santos**

**OAB-PE: 28.697**

**Carla Rocha Lemos**

**OAB-PE: 27.103D**





Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570872700000059845581>  
Número do documento: 20042122570872700000059845581

Num. 60905500 - Pág. 1

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Antônio Marcos dos Santos, brasileiro(a), estado civil solteiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 189 555 399 30 e portador da cédula de identidade nº 8 567 204, residente e domiciliado(a) na Rua Ana Alves de Oliveira, bairro Centro, nº 210, na cidade Pernambuco de São José, PE, CEP 55665.000.

**OUTORGADA:** ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ PE 28.697, com escritório profissional à Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife-PE. CEP: 50750-630 E-mail: [anasantosadv1@gmail.com](mailto:anasantosadv1@gmail.com), onde recebe intimações e/ou notificações judiciais.

**PODERES:** Para promover defesa dos meus interesses judiciais, concedendo-lhes poderes incluídos nas cláusulas "Ad Juditia" e "At Juditia Et Extra" (Art. 70 parágrafo 3º e 4º da Lei nº 4215, de 27/04/63), em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em todas as fases do processo, podendo propor ação em Justiça Comum, desistir de ações, renunciar, interpor recursos, transigir, receber e dar quitação, retirar Alvará judicial de pagamento em nome do autor, do cartório judicial ou gabinetes em afins, firmar compromissos, usar de todos os recursos legais, por mais especiais que sejam, mesmo extraordinários, promover justificações, inquirir e contestar testemunhas, inclusive receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, representar em audiência, usando em suma, de todos os poderes permitidos em Direito, para que a sua defesa seja a mais ampla e cabal, inclusive substabelecer em Advogado de sua confiança, e quando lhe convier, com, ou sem reservas de poderes.

**JUSTIÇA GRATUITA:** Desejando obter os benefícios da "Justiça Gratuita", declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

• **CLÁUSULA DE ONEROSIDADE E DE RETENÇÃO JUDICIAL:** Pelo exercício do mandato, compromete-se o outorgante a pagar ao advogado-outorgado, a título de honorários advocatícios, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) de todo e qualquer valor econômico-financeiro que constitua acréscimo ao patrimônio jurídico da parte, obtido com o êxito da causa, na esfera administrativa ou judicial. Para tanto, desde já, autoriza a retenção judicial dos honorários ora pactuados. Compromete-se, ainda, a cumprir, além da presente cláusula de onerosidade do mandato, as demais disposições complementares contidas no contrato de honorários advocatícios celebrado em instrumento próprio.

Recife, 07 de 04 de 2020

Antônio Marcos dos Santos  
Outorgante





**Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**SAMU  
192**

Identificação	Médico Regulador Dra Nayara			TARM			Operador de frota Alan		
	Data 29.12.17	Hora 14:43	ID 0130	Nº ocorrência 01	Unidade Móvel US3		Base da unidade Camocim		
	Endereço da ocorrência Rua Joaquim Nabuco								
	Bairro Cidade						Município Camocim		
	Ponto de referência Praça do Cemitério / Em Via Pública								
	Nome da vítima Antônio Marcos dos Santos						Idade 2	Sexo M	
	Solicitante / Fone						Cartão de saúde - SUS		

**Queixa** / Acidente

Comunicação 14:42	Saída da base	14:45	Chegada no local	14:49	Saída do local	15:10	Chegada no destino	15:13	Saída do destino	15:30	Chegada na base	15:35
----------------------	------------------	-------	---------------------	-------	-------------------	-------	-----------------------	-------	---------------------	-------	--------------------	-------

Transferência (senha): \_\_\_\_\_

Tipo de Agravos:

- Acidente Trânsito \_\_\_\_\_
- Pedestre \_\_\_\_\_
- Condutor do veículo \_\_\_\_\_
- Passageiro do veículo \_\_\_\_\_
- Agressão \_\_\_\_\_
- Clínico \_\_\_\_\_
- Desabamento / Soterramento \_\_\_\_\_

Eletrocussão

FAB

FAF

Gineco-obstétrico

Lesões térmicas

Pediátrico

Psiquiátrico

Quase Afogamento

Queda \_\_\_\_\_ Metro

Queimadura \_\_\_\_\_

Térmica \_\_\_\_\_

Química \_\_\_\_\_

Elétrica \_\_\_\_\_

Outros \_\_\_\_\_

Antecedentes:

- AIDS \_\_\_\_\_
- Alcoolismo \_\_\_\_\_
- Alergia \_\_\_\_\_
- AVC \_\_\_\_\_
- Cirurgias Realizadas \_\_\_\_\_

Convulsões

Diabetes

Doença Cardíaca

Doença Infecto contagiosa

Doença Mental

Doença Renal

Drogadição

Hipertensão Arterial

Internamentos anteriores

Medicamento \_\_\_\_\_

Problemas Respiratórios

Outros \_\_\_\_\_

Exame Clínico:

- Principais sintomas / Queixas
- Agitação/agressividade
- Alergia
- Ausência de pulso
- Cianose

Convulsão

Diarréia

Dificuldade Respiratória

Dor Local

Febre

Inconsciente/Desmaio

Palidez

Sangramento

Vômito

Outros: \_\_\_\_\_

Início dos Sintomas:  Menos de 1 hora  1 a 3 horas  Mais de 4 horas  Mais de 24 horas  Não sabe

Dados Vitais:

Hora	PA	P脉	FR	Temp. Axilar	Glicemia	Saturação O <sub>2</sub> %	Escala de Glasgow
Inicio:	120x80	75	22	-	98	99%	15
Fim:							

**RESPIRAÇÃO:**

Via Aérea:

- Livre
- Obstrução Parcial
- Total
- Corpo Estranho
- Bronco Aspiração
- Edema de Glote
- OBS

Achados:  Crepitação  Enfisema Subcutâneo  Expectorção mucosa/purulenta  Hemoptise  Hálito Etílico  Outros

**Respiração/Ventilação:**

- Espontânea
- Parada Respiratória
- Assistida
- Rítmo irregular

**Ausculta:**

- Normal
- Roncos/sibilos
- Estenoses
- Diminuição MV
- Ausência MV

**Expansibilidade:**

- Normal
- Superficial
- Regular
- Irregular

**CIRCULAÇÃO:**

Pele:  Cianose  Fria

Úmida  Normal  Palidez  Quente  Seca  Outros

Edema:  Ausente  Palpebral

M Inferiores  Anasarca

Perfusão:  Normal  Retardada

Ausente

P脉:  Regular  Irregular

Fino  Cheio  Ausente

Ausculta:  Normal  Hipofonese

Atrito Pericárdico  Arritmia  Sopro

ECG:  Normal  Alterado

Não realizado



Principais Lesões	Crânio	Face	PESCOÇO	DORSO	TÓRAX	ABDÔMEN	PELVE	MS		MI	
								E	D	E	D
Amputação											
Contusão											
Escoriação											
Esmagamento											
Perfurante											
Contuso											
Frat. Fechada											
Frat. Aberta											
Laceração											
Luxação											
Queimadura %											

EXAME NEUROLÓGICO:

- Agitação
- Sonolência
- Coma
- Confusão
- Convulsão
- Otorragia Direita
- Otorragia Esquerda
- Sinal Battle Direito
- Sinal Battle Esquerdo
- Sinal de Guaxinim Direito
- Sinal de Guaxinim Esquerdo
- Rigidez de Nuca
- Afasia

- Miase Direita
- Miase Esquerda
- Midriase Direita
- Midriase Esquerda
- Paralisia
- Paresia
- Anestesia

- Parestesia
- Arreflexia
- Pupila reageente
- Pupila não reageente
- Outros:

COREN-PE

SEGMENTO:

- Pescoço:
  - Desvio Traqueia
  - Normal
  - Turgência Jugular
  - Enfisema Subcutâneo
  - Outros:

- Abdômen:
- Distensão
  - Ascite
  - Doloroso / Defesa
  - Espionomegalia
  - Hepatomegalia
  - Irritação peritonial
  - Normal
  - Outros:

- Urogenital:
- Anúria
  - Giordano Direito
  - Giordano Esquerdo
  - Hematuria
  - Outros:

GINECO-OBSTÉTRICO:

- Abortamento
- Hemorragia vaginal
- Normal
- Trabalho de parto:  01 cont./10m
- 1-3 cont./10m
- 3-5 cont./10m
- Semanas
- Outros:
- Parto uníparo
- Gemelar
- Líquido Meconial
- APGAR:
- Sangramento
- Nascimento

- PROCEDIMENTOS:
- Desobstrução Vias Aéreas
  - Entubação Nasal/Oral
  - Câmla Orofaríngea
  - Cricotriepidostomia
  - Ventilação Mecânica Ambu.
  - Respirador
  - Inalação O2
  - Toracocentose c/ Agulha Direita
  - Toracocentose c/ agulha esquerda
  - Drenagem Torácica Direita
  - Drenagem Torácica Esquerda
  - Massagem Cardíaca Externa
  - Desfibrilação/Cardioversão
  - Controle Hemorragia
  - Curativo
  - Punção Venosa Periférica
  - Punção Venosa Central

- Sonda Gástrica
- Sonda vesical
- Sedação
- Imobilização Membros
- Colar Cervical
- Talas/Tração
- Entubação Orotraqueal
- Traqueostomia
- Monitorização Cardíaca / Oximetria
- Outros:

Diagnósticos:

TERAPÊUTICA

Reposição volêmica	Volume	Medicações	Dose	Via	Horário
Ringer lactato					
Sol. Fisiológico 0,9%					
Sol. Glicosado 0,5%					
Outros					

*Nathalia Ferreira de Britto* 24 DEZ 2017

Médica CREMEPE 25574

DESTINO:

UNIDADE HOSPITALAR: *URN SBP*

MUNICÍPIO: *Conceição*

INTERCORRÊNCIA:

PERTENCES DO PACIENTE:

Descrição	Nome e função do receptor	Assinatura do receptor

EQUIPE:

Médico Regulador	Médico da viatura	Enfermeiro / Aux. / Téc. de Enferm.	Condutor
<i>Araujo Nayara</i>		<i>Juliana Gabriela</i> TÉC. DE ENFERMAGEM COREN-PE 1209585	<i>Robson</i>

TERMO DE RECUSA:

Declaro para todos os fins que estou recusando o atendimento médico disponibilizado pelo SAMU REGIONAL AGRESTE, nesta oportunidade

RG ou CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

COD.: 148 - Gráfica Lima: (81) 3728-0305





SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**UNIDADE MISTA  
NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**

REGISTRO N° 34401  
DATA 24/12/17  
HORÁRIO: 15 H 15 MIN.

**BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Unidade de origem:

Profissional ACS:

Nome do paciente: Gilsonio Marques dos Santos

Genitora: Vera Lucia dos Santos

Data nasc. 18/05/94 Idade: 23 a Sexo:  MASC.  FEM. Cor:

nº: 220

Endereço: R. Afonso Cunha de Oliveira

Ponto de referência:

Bairro: B. Nova

Filho  Outro

Nome do acompanhante:

LOCAL DE OCORRÊNCIA:

TIPO DE OCORRÊNCIA:  ACIDENTE DE TRÂNSITO  AGRESSÃO  OUTROS  
 ACIDENTE DE TRABALHO  SUICÍDIO

PACIENTE CHEGOU:  ANDANDO  AMBULÂNCIA  AUTOMÓVEL  OUTROS

PRESSÃO ARTERIAL: MAX. 130 MIN. 80 PESO: HGT-98 TEMP: 36,8°C

QUEIXA PRINCIPAL: Pulse 75, FR: 20, Glasgow 15 Pct alcoolizado vítima de acidente de moto (motociclista seu colisão em acidente de trânsito). Diz que estava usando capacete mas apresenta hematomas frontais e fratura.

EXAME FÍSICO: Sua pressão, paralisia, perde de sensibilidade. Seus sinais de fratura.

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: Intoxicação Alcoólica / Acidente de moto - CID:

EXAMES SOLICITADOS:

TRATAMENTO PROPOSTO:

- CD: ① SG 5% soro + Olamp complexo B. (CORRER)  
② Dipirona Olamp + Sane AD EV) RÁPIDO  
③ Peptil Olamp IH.

ALTA

④ Cetoprofeno Olamp FG 15:40h

Maria da Glória Oliveira  
Lateralina  
CRL-PT 31983

após as medicções.

Mattoffte

Mathilda Soárez de Brito  
Médica  
CREMERESP 25574

24 DEZ. 2017

ASSINATURA DO MÉDICO / CRM / CARIMBO

DESTINO DO PACIENTE:

- OBSERVAÇÃO CLÍNICA  
 LIBERADO PARA RESIDÊNCIA COM MEDICAÇÃO PRESCRITA  
 LIBERADO PARA RESIDÊNCIA COM MEDICAÇÃO APLICADA

- ÓBITO: \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ MIN.  
 TRANSFERIDO PARA OUTRA UNIDADE  
 INTERNAMENTO

ALTA HOSPITALAR

DATA / /

HORA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO MÉDICO / CRM / CARIMBO

Foto: 147 - Gráfica: 14513729



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 100º CIRCUNSCRIÇÃO - CAMOCIM DE SÃO FELIX  
DP100º CIRC DINTER1/14º DESEC

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 18E0190000011**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **05/01/2018** às **14:56**  
ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no  
dia **24/12/2017** às **14:43**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX, 1, POR TRAS DO  
CEMETERIO** - Bairro: **CENTRO - CAMOCIM DE SAO FELIX/PERNAMBUCO/BRASIL**  
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO ( AUTOR \ AGENTE )  
MACICLEIDE DE MELO SILVA ( OUTRO )  
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ( VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): ANTONIO MARCOS  
DOS SANTOS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

**ANTONIO MARCOS DOS SANTOS** (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **VERA LUCIA DOS  
SANTOS** Pai: **MANOEL PAULO DOS SANTOS** Data de Nascimento: **18/5/1994** Naturalidade: **NÃO INFORMADO /  
PERNAMBUCO / BRASIL**  
Residencial: **AV AFRO ALVES DE OLIVEIRA - CAMOCIM DE SAO FELIX/PERNAMBUCO/BRASIL** Próximo a:  
**MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX, 220, BAIRRO NOVO - CEP: - Bairro: - CAMOCIM DE SAO  
FELIX/PERNAMBUCO/BRASIL**

**DESCONHECIDO** (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO /  
PERNAMBUCO / BRASIL**

**MACICLEIDE DE MELO SILVA** (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Naturalidade: **NÃO  
INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**MOTOCICLETA (VEICULO)** de propriedade do(a) Sr(a): **MACICLEIDE DE MELO SILVA**, que estava em posse  
do(a) Sr(a): **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**  
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125** Objeto apreendido: **Não**  
Cor: **PRETA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PES2800** (PERNAMBUCO/CAMOCIM DE SAO FELIX) Chassi: **9C2JC4110CR402272**  
Ano Fabricação/Modelo: **2011/2012**

05/01/2018 14

2

Complemento / Observação

A VITIMA PROCUROU ESTA DEPOL PARA NOTICIAR QUE CONDUZIA A REFERIDA MOTO, EMBRIAGADO CONFORME CONSTA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DO SAMU E DO HOSPITAL, QUANDO COLIDIU EM UMA OUTRA MOTOCICLETA DESCONHECIDA, PERDENDO O CONTROLE DA MOTO, VINDO A CAIR AO CHÃO, QUE A VITIMA FOI SOCORRIDA PELO SAMU/CAMOCIM DE SÃO FELIX QUE ENCAMINHOU A VITIMA PARA A UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO/CAMOCIM DE SÃO FELIX, CONFORME REGISTRO DE ATENDIMENTO N° 44401, ONDE TEVE O PRONTO ATENDIMENTO, SEM MAIS, FEZ CIENTE ESTA DEPOL.

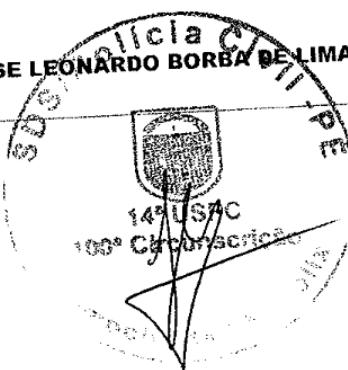
Assinatura da(s) pessoa(s) presente(n) nesta unidade policial

*Antônio Marcos dos Santos*

**ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**

(VITIMA)

B.O. registrado por: **JOSE LEONARDO BORBA DE LIMA** - Matrícula: **221711-2**



05/01/2018

p 2



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Saúde

**UPA 24h**  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

GESTÃO  
**IMIP**  
HOSPITALAR

## ANAMNESE

Paciente: **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**  
Data Nascimento: 18/05/1994 Idade: 23 Anos, 7 Meses e 7 Dias  
Sexo: Masculino

Atendimento: 01064883  
Prontuário: 00433740  
Senha N.º: **0066**

Data e Hora: 25/12/2017 12:49h

### CLASSIFICAÇÃO:

Queixa Principal: PACIENTE REFERE QUEDA DE MOTO ONTEM, APRESNETANDO ESCORIAÇÕES POR TODO CORPO, COM DOR EM MSE, MIE, E FACE, REFERE VOMITOS

### Alergia:

### Observação:

DESCONHECE ALERGIA

NEGA DM + HAS

DOC: SUS

### AFERIÇÃO:

#### Peso:

P.A Sistólica: PAS: 98 MMHG

Freq. Respiratória: FR: 16 BPM

#### Altura:

P.A Diastólica: PAD: 82 MMHG

HGT:

#### Temperatura:

Freq. Cardiaca:

### OBSERVAÇÃO:

PACIENTE COM HISTÓRIA DE QUEDA DE MOTO ONTEM APRESENTANDO ESCORIAÇÕES POR TODO CORPO COM DOR EM MSE, MIE E FACE. REFERE VOMITOS ONTEM.

### Exame Físico:

ALERTA, ORIENTADO, AFEBRIL, HIDRATADO, EUPNEICO, NORMOCORADO. ACV: RCR 2T BNF S/S. AR: MV+ EM AHT S/RA. ABDOME: FLACIDO, INDOLOR, RHA(+). EXT: SEM EDEMAS, PULSOS(+) SIMETRICOS. SN: GLASGOW 15, SEM DEFÍCIT FOCAL, PUPILAS ISOCORICAS, FOTORREAGENTES.

### Exames complementares:

### HD:

ESCORIAÇÕES POR TODO CORPO

### Conduta:

SINTOMÁTICOS

### Evolução:

*Dra. Alex Ricart*  
Médico  
CRM-PE 25808

Ass. do Médico

Dr(a): **ALEX RICART ANDRADE DE OLIVEIRA**  
CRM - 25808

Av. José Marques Fontes, S/N  
Bairro: Indianópolis - Cidade: Caruaru/PE - CEP.: 55026-530



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:08

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570885600000059845579>

Número do documento: 20042122570885600000059845579

Num. 60905498 - Pág. 6

## SINISTRO 3180556682 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev Previdência S/A-Filial Recife-PE

**BENEFICIÁRIO** ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 11955539430

### Posição em 07-04-2020 16:51:00

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta Referência

Ver Carta

06/12/2018	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	
------------	-------------------------------	--





CRM 8314

Jacente ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, intérva  
lo andar de ressecção em 24/12/2017 Segm.  
do P.O de N° 18E0190000011

Sobre extenso formação no sentido da  
fissurado com hérpe + desbridamento + su-  
tura + curativos.

O mesmo evolui com lesões:  
- Desprendimento avascular (GCTM2 no  
músculo.)

- hérpeas as lesões ativas de  
roturas de tendão

Dr. Pedro Marques  
Ortopedia e Traumatologia  
CREMEPE 8594  
CPF: 172.878.334-01

03/09/18



## DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, Antônio Marcos dos Santos,  
brasileiro(a), estado civil sóteiro,  
profissão agricultor Inscrito no CPF/MF sob o  
nº 159 555 394-30, e portador da cédula de  
identidade nº 8 567 204, residente e  
domiciliado(a) Av. Apc Alves de Oliveira  
nº 210, bairro Centro,  
CEP 55665-000 na cidade de  
Camocim de São Félix, PE.

Declaro sob as penas da lei, para os fins de concessão da Justiça Gratuita,  
que não tenho condições de arcar com as custas e despesas  
processuais, sem sacrifício do meu sustento de minha família, de acordo  
com os termos da Lei nº 1.060/1950.

Recife, 07 de 04 de 2020.

NOME: Antônio marcos dos Santos





AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE  
CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195  
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2  
CNPJ: 09.769.035/0001-64  
Qualidade da Água: www.compresa.com.br

Nº Documento: 2020025279232

Escritório: CAMOCIM DE SAO FELIX

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS  
AV AFRO ALVES DE OLIVEIRA, N. 00220 - CENTRO CAMOCIM DE SAO FELIX PE 55665-000  
INSCRIÇÃO: 035.820.105.0005.165

MATRÍCULA:

00527923.2

02/2020-2

GRUPO: 7

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00527923.2

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
HIDRÔMETRO A12U136071	DATA LEIT. ANTERIOR 28/01/2020	DATA LEIT. ATUAL 28/02/2020		TIPO DE CONSUMO(A/E) MEDIA HD /	
<strong>ÁGUA</strong>					
LEIT. ANT.: 736 CONSUMO: 7 LEIT. ATUAL: 746 TAXA MÍNIMA LEIT. FAT.: 746 ANORMALIDADE DE LEITURA					
ESGOTO					
LEIT. ANT.: 0 VOLUME: 0 LEIT. ATUAL: LEIT. FAT.:					
<strong>HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA/CONSUMO</strong>					
01/2020 6/	A E				
12/2019 11/	A E				
11/2019 5/	A E				
10/2019 5/	A E				
09/2019 11/	A E				
08/2019 3/	A E				
MÉDIA 6/ 0	E				
<strong>PARÂMETROS</strong>					
EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11					
TURBIDEZ	23	23	23	23	
COR APARENTE	23	23	23	19	
CLORO RESIDUAL	23	23	23	23	
COLIFORMES TOTAIS	23	23	23	23	
E.Coli	23	23	23	23	
<strong>OBSERVAÇÕES:</strong>					
(1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS. (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA. (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.					

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

AGUA

		CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
RESIDENCIAL 001 UNIDADE			
CONSUMO DE AGUA		7 M3	44,08
MULTA P/IMPONTUALIDADE	01/2020		0,97
JUROS DE MORA	11/2019		0,76
DOACAO AO PRO-CRIANCA	02/2020		2,50

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	44,08	1,65	0,73
COFINS	44,08	7,60	3,35

VENCIMENTO: 15/03/2020

TOTAL A PAGAR: 48,31

IDENTIFICAMOS A EXISTENCIA DE 1 FATURA(S) PENDENTES, NO TOTAL DE R\$ 48.31. REGULARIZE SEU DEBITO E EVITE A NEGA- TIVACAO E SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA.

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 16/04/2020



ATENDIMENTO: 0800-0810195  
VAZAMENTOS: 0800-0810185

Arpe Agência de Regulação de Pernambuco

0800-2813844

MATRÍCULA: 00527923.2 02/2020-2

VENCIMENTO: 15/03/2020

TOTAL A PAGAR: 48,31

CÓDIGO DE BARRAS

VIA COMPESA

82830000000-7 48310018035-1 00527923201-3 02202020003-0



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 21/04/2020 22:57:09  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042122570907200000059845576>  
Número do documento: 20042122570907200000059845576

Num. 60905495 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 1ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0019968-81.2020.8.17.2001**

AUTOR: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

- 1) Defiro o pedido de justiça gratuita.
- 2) CITE - SE para responder a ação no prazo legal na forma do art. 336 do CPC e as advertências do art. 344, contando-se o prazo da juntada aos autos do aviso de recebimento se for pelo correio ou do mandado cumprido se por oficial de justiça (art. 231).
- 3) No caso, é imprescindível a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora. Sendo assim, nomeio, para tanto, o perito Dr. Eduardo José Lima de Carvalho, CRM-PE 14803, fone: 81. 99922-6603, que pode ser contactado por meio do e-mail [eduardo@ecarvalhoconsultoria.com.br](mailto:eduardo@ecarvalhoconsultoria.com.br), cujo endereço é de conhecimento da secretaria, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, conforme Convênio nº 014/2017 –TJPE celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, a serem pagos após sua realização, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato.

Intime-se e cumpra-se.

RECIFE, 22 de abril de 2020



Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO MALTA DE SA BARRETO SAMPAIO - 22/04/2020 17:34:32  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042217343221100000059883381>  
Número do documento: 20042217343221100000059883381

Num. 60945440 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0019968-81.2020.8.17.2001  
AUTOR: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 1ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 60945440, conforme segue transcrita abaixo:

"*DESPACHO 1) Defiro o pedido de justiça gratuita. 2) CITE - SE para responder a ação no prazo legal na forma do art. 336 do CPC e as advertências do art. 344, contando-se o prazo da juntada aos autos do aviso de recebimento se for pelo correio ou do mandado cumprido se por oficial de justiça (art. 231). 3) No caso, é imprescindível a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora. Sendo assim, nomeio, para tanto, o perito Dr. Eduardo José Lima de Carvalho, CRM-PE 14803, fone: 81. 99922-6603, que pode ser contactado por meio do e-mail eduardo@ecarvalhoconsultoria.com.br, cujo endereço é de conhecimento da secretaria, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, conforme Convênio nº 014/2017 – TJPE celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, a serem pagos após sua realização, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. Intime-se e cumpra-se. RECIFE, 22 de abril de 2020 Juiz(a) de Direito*"

RECIFE, 6 de maio de 2020.  
**GRISSA ALCANTARA SABIA**  
Diretoria Cível do 1º Grau

